**LEI Nº 407 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: *Altera o Artigo 12 da Lei Nº 098 de 04 de dezembro de 2001 e a Lei Nº 156 de 22 de setembro de 2005, Que criou O Conselho da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município de Granito-PE.*

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - O Artigo 12 da Lei Nº 098/2001, modificado pela Lei Nº 156/2005 passa a vigorar com seguinte redação.

Art. 12. Fica modificado a nomenclatura do Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para Fundo Municipal da Criança e Adolescente, indispensável a captação, ao repasse e à aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e projeto que atendam a crianças e adolescentes:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**João Bosco Lacerda de Alencar**

Prefeito Municipal